



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 122 de 5 de Agosto de 1966, Dispõe Sobre Abertura de Credito Especial

Miguel Namen, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, em sessão realizada em 4 de Agosto de 1966, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Credito Especial da importância de Cr\$ 2.650.224,00 (dois milhões seiscientos e cinqüenta mil e duzentos e vinte quatro cruzeiros) destinada ao pagamento de diversas despesas realizadas no exercício de 1965.

Art. 2º - O valor do presente credito, será coberto pelo saldo financeiro verificado no exercício de 1965.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santo Antonio do Jardim, 5 de Agosto de 1966.

Prefeito Municipal
Miguel Namen

Registrado na Secretaria da Prefeitura, em 5 de Agosto de 1966.

O Secretario

Relação das Despesas que Dependem de Abertura de Credito

Especial (anexo à lei 123. Vide quadro anexado ao Livro N. 3).